

BELÉMPREV



PORTARIA N.º 334/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão previdenciária, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0235/2025 – PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º 2025.07.02570P – SISPREV.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de BENEDITO OLIVEIRA DE MATOS, ocorrida em 14.01.2025, cf. Certidão de Óbito nº 0061693 14; aposentado desta PMB/BELÉMPREV nos termos da Portaria nº 1603/2017- GP/IPAMB, matrícula nº 0082058-024; a sua cônjuge, Sra. **TEREZA RAMOS DE MATOS**, CPF nº 576.291.702-97; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, no valor total de **R\$ 2.346,69** (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, não será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 11 de abril de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV